

233
K

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.2. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **data assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos próprios e oriundos do recurso do tesouro municipal, com a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária nº _____. Elemento de Despesa: _____.
Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Secretaria.
- 6.2. A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à Contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de natureza que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
 - e) Responder perante a PMI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a Contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a Contratada não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da Contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contratado.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMI.
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
 - i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

- 7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade da PMI.

7.2- FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



7.2.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente executados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Disponibilizar profissionais técnicos de apoio capacitados e profissionais de limpeza permanentemente durante a realização dos eventos.

11.8. Os profissionais deverão estar de vestimenta adequada, com crachá de identificação.

11.9. Executar os serviços no prazo, dia, horário e local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

11.10. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

11.13. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Projeto básico.

11.16. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

11.17. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

11.18. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O Município obriga-se a:

12.2. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.

12.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.

236

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico.

12.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.

12.6. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Itaitinga/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

..... Itaitinga/CE, em ____ de _____ de ____.

Nome do Gestor
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.00.004 CPRP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e Consolidada

ANEXO C

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE GESTORA INTERESSADA

Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca; Secretaria da Juventude e Esporte; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação de fornecimento de serviço de estrutura de eventos de interesse de diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através de suas Secretarias Municipais, promove anualmente programações dos eventos (feiras, páscoa, aniversário da cidade, natal, entre outros) em nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através de suas Secretarias.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013 “Somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Valor Global Estimado da Contratação: R\$8.790.779,40 (Oito milhões setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais quarenta centavos)

5. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

| | |
|------------------------------|---|
| LOCAL DE EXECUÇÃO: | Na circunscrição do município, conforme estabelecido na ordem de serviço correspondente a contar do recebimento da mesma pela Contratada. |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | Conforme determinado na Ordem de Serviço. |
| VIGÊNCIA DA ATA | 12 (doze) meses. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO: | De sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. |

**ANEXO A
AO PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de fornecimento de serviço de estrutura de eventos de interesse de diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE.

1.2. Fundamentação Legal: Concorrência Pública (Lei nº 8.666/93), Regime de Execução Indireto, Empreitada por Preço Unitário.

1.3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o Tipo Menor Preço Global/Lote por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, conforme o princípio de eficiência, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um único prestador de serviços, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

| LOTE 01 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | Banheiros Químicos - Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral; | 80 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 2 | 3 | 100 |
| 2 | Locação de Banheiros Químicos para Portadores de Deficiências - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem Em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes; | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |

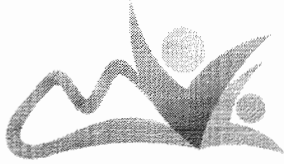
| LOTE 02 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | PALCO GRANDE PORTE PALCO GRANDE PORTE Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto medindo 20m de e frente por 10m de fundo de área coberta de boca com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m estrutura para PA UNE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura com áreas de back stage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outro medindo 8mx6xm coberta em lona Nigth Day branca piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos revestido em compensado de 15mm acarpelado na cor grafite duas escada com fechamento completo em torno do palco em Pamel de 3x2 estrutura em metalom revestido em madeira será exigido ART deste item | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 2 | PALCO MÉDIO PORTE PALCO MÉDIO PORTE Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 12m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica medindo 26m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpelado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paine de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 3 | PALCO PEQUENO PORTE PALCO PEQUENO PORTE Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 10m de frente por 8m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona Nigth Day branca, piso em estrutura metálica medindo 24m de frente por 8m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpelado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paine de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira | 65 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 65 |

240

14

| | | | | | | | | | | |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 4 | PALCO MINI PORTE 6 METROS PALCO MINI PORTE - Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth & Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| 5 | PALCO MINI PORTE 5 METROS PALCO MINI PORTE Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 5m de frente por 4m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 5m de altura, com áreas de back stage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Painel e metalom, revestido em madeira | 30 | 8 | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 4 | 60 |
| 6 | TABLADO DE GRANDE PORTE TABLADO DE GRANDE PORTE - locação de tablado medindo 6m de frente por 6m de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 7 | TABLADO DE MEDIO PORTE TABLADO DE MEDIO PORTE - locação de tablado medindo 5m de frente por 4 de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado. | 20 | 8 | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 4 | 50 |
| 8 | TABLADO DE PEQUENO PORTE TABLADO DE PEQUENO PORTE - locação de tablado medindo 4m de frente por 4m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 9 | CAMARIM TIPO 1 CAMARIM TIPO 1 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 4m de frente por 4m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nigh&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |





241

| | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| | com banheiro. | | | | | | | | | |
| 10 | CAMARIM TIPO 2 CAMARIM TIPO 2 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 3m de frente por 3m de fundos coberto com toldo de 5m de frente por 5m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo night&day, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 11 | CAMAROTE GRANDE PORTE CAMAROTE GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 300 pessoas, obedecendo as seguintes especificações Dimensões 20 metros de frente x 4 metros de profundidade. Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 12 | CAMAROTE MEDIO PORTE CAMAROTE MEDIO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 150 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 12 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros. | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 13 | CAMAROTE PEQUENO PORTE CAMAROTE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 75 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 8 metros de frente x 4 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e Altura mínima de 2 metros | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 14 | TORRE DE OBSERVAÇÃO TORRE DE OBSERVAÇÃO - Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas medindo 2,0m x 1,0m com 1,0m de altura, para apoio da equipe de segurança nos dias dos eventos. | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|----|---|---|---|---|---|---|-----|
| 15 | ESTANDE DE GRANDE PORTE ESTANDE DE GRANDE PORTE - Locação de estandes, tamanho de 5m de frente por 5m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado. Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 16 | ESTANDE DE MEDIO PORTE ESTANDE DE MEDIO PORTE - Locação de estandes, tamanho de 4m de frente por 4m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura. Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete: Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado. Iluminação: Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts. | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 17 | ESTANDE DE PEQUENO PORTE ESTANDE DE PEQUENO PORTE Locação de estandes, tamanho de 3m de frente por 3m de fundo, montado em perfil de coluna, com 2,20m de altura Perfil de travessa em alumínio anodizado Carpete Com 4,00mm de espessura, aplicado sobre o piso do local com fita dupla face Divisórias: Em laminados TS dupla face medindo 2,20 x 0,98m estruturados com perfis de alumínio anodizado Iluminação Feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft de 100 watts | 50 | 14 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 100 |
| 18 | FECHAMENTO FECHAMENTO - Locação de fechamento, fabricadas em ferro galvanizado, metalon e compensado de 3mm com as seguintes dimensões 2,00m por 3,00m | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 300 |
| 19 | DISCIPLINADORES DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura | 400 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 |
| 20 | BARRICADAS BARRICADAS - Locação de barricadas fabricadas em ferro galvanizado e alumínio, medindo 1x1m | 75 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 75 |

| | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 21 | PORTICO TIPO 1 PORTICO TIPO 1 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura. | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 22 | PORTICO TIPO 2 PORTICO TIPO 2 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 8m x 5m - Montada em Q30, com 8m de largura por 6m de altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 8m de largura por 2m de altura. | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| 23 | PORTICO TIPO 3 PORTICO TIPO 3 - Locação de 1 Pórtico de Entrada 6m x 5m - Montada em Q30, com 6m de largura por 6m de altura de fora a fora e 6m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 6m de largura por 2m de altura. | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| 24 | ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE ARQUIBANCADA DE GRANDE PORTE Locação de arquibancada com 07 sete degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 01/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 25 | ARQUIBANCADA DE MEDIO PORTE ARQUIBANCADA DE MEDIO PORTE Locação de arquibancada com 05 cinco degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 01/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |



244

R

| | | | | | | | | | | |
|----|---|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 26 | ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE ARQUIBANCADA DE PEQUENO PORTE Locação de arquibancada com 03 três degraus, estrutura metálica tubular, modulável a cada 22m, fusos de nivelamento, assento em madeira compensado 20mm com bordas metálicas e encaixe, guarda corpo e corrimão metálico, barras de com travamento em toda estrutura e base em chapa metálica 01/4 incluindo fechamento no fundo e nas laterais | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 27 | PASSARELA PASSARELA - locação de passarela em T medindo 6m por 8m montada em ferro galvanizado e compensado de 1m fechada nas laterais acarpetada na cor vermelha | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 |

LOTE 03

| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | BARRACAS TIPO 1 BARRACAS TIPO 1 locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 3X3 montada em ferro galvanizado e lona Night Day branca Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3X3 | 100 | 20 | 20 | 10 | 10 | 10 | 10 | 20 | 200 |
| 2 | BARRACAS TIPO 2 BARRACAS TIPO 2 locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 2,5X2,5, montada em ferro galvanizado e lona Night Day branca Contendo um Kit composto de 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 2,5X2,5 | 50 | 10 | 10 | 5 | 5 | 5 | 5 | 10 | 100 |
| 3 | TOLDO DE GRANDE PORTE TOLDO DE GRANDE PORTE - locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10x10 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth & Day branca | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 4 | TOLDO DE MEDIO PORTE TOLDO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 06x06 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth Day branca | 30 | 10 | 5 | 3 | 2 | 5 | 0 | 5 | 60 |

R

245

A

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|-----|
| 5 | TOLDO DE PEQUENO PORTE TOLDO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04x04 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Nigth Day branca | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| 6 | Barracas 5mx5m com montagem e desmontagem | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 7 | TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 3MX3M truss P30 TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 3MX3M Colunas em Box Truss P30, lona antichamas, proteção IV/UV Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 8 | TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 3MX3M. - GALVANIZADO TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 3MX3M. Colunas em aço galvanizado, lona antichamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 9 | TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 4MX4M. TRUSS P30 TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 4MX4M. Colunas em Box Truss P-30, lona antichamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 10 | TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 4MX4M. GALVANIZADO TOLDOS NO ESTILO CHAPEÚ DE BRUXA 4MX4M. Colunas em aço galvanizado, lona antichamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |



246
N

| LOTE 04 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | Sonorização de Grande Porte para Atração Nacional e Regional de Grande Porte - Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais 16 caixas acústicas subgraves 16 caixas acústicas médio tipo lme 2x8 04 Amplificadores 5000 RMS 04 amplificadores 3200 RMS 04 ---- amplificadores 1200 RMS 02 processadores de frequência 02 diária 8 torres de 08 metros cada para sistema line 02 talhas 15 ton de 07 metros cada para sistema fly 01 cabo de 70m com 48 vias de canais INPUT 01 Main Power 10000 watts para 110 V 02 sider duplo estéreo 01 console digital mínimo de 48 canais 01 processador de frequência mínimo de 04 monitores 800 watts passivo 02 monitores 1000 watts 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro 01 cubo de guitarra de 200w 01 cabeçote para contra baixo de 2000W 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux 09 microfones 01 kit microfone para sopro 03 microfones, 22 microfones, 02 monitores de comunicação PA, monitor 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado com tensão de 220 e .110v, aterramento com vara de cobre de 15 metros. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |



247

✓

| | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 2 | <p>Sonorização de Médio-Porte - Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acusticas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 lon. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 main power 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro. 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopra (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação PA monitor, 01 amplificador 4000 RMS, 02 amplificadores 3200RMS, 01 amplificador 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220V e 110V, aterramento com vara de cobre 1,5 metros;</p> | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 3 | <p>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 Q constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms 01 amplificador de 1200 W RMS 02 monitores 800 watts passivo 01 amplificador de 3200 W RMS 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais CD player 08 direct box sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 15 metros</p> | 40 | 4 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 4 | 60 |



248

A

| | | | | | | | | | | |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 4 | SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 12 canais máster, equalizador grânco estéreo 1/3/8 Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 02 caixas acústicas subgraves, 02 caixas acústicas médios 01 amplificador de 4000 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS 01 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 2 pedestais, CD player 06 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V aterramento com vara de cobre de 1,5 metros | 50 | 4 | 2 | 2 | 2 | 4 | 2 | 4 | 70 |
| 5 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 14 Refletores PAR LED, 10 moving Light, 4 Mini Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 6 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 10 Refletores PAR LED, 8 moving Light, 4 Mim Brutts. 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 7 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 Refletores LED PAR, 04 moving Light, 4 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Polência, Cabos e Conectores | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 8 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MINI PORTE - locação de sistema de iluminação com grid de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo - 06 PAR LED, 2 moving Light, 1 ventiladores, uma maquinas de Fumaça com Mesa Comando, 2 Módulos Potência, Cabos e Conectores | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |



| | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 9 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 12 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores | 17 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 10 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MEDIO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 10 refletores PAR LED, mesa de comando, 3 módulos potência, cabos e conectores | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 11 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 08 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos e conectores | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 12 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MINI PORTE - Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte - 05 refletores PAR LED, mesa de comando, 2 módulos potência, cabos | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 13 | TELÃO TELÃO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de 02 telões de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30. 02 (dois) projetores de 8000 ansilumens projeção HD, com transmissão simultânea. | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| 14 | Telão de LED Tipo 1 - Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos, acessórios, e técnicos de projeção | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 15 | TELÃO DE LED TIPO 2 TELÃO DE LED TIPO 2 - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 2m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

250
4

| | | | | | | | | | | |
|----|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|-----|
| 16 | SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM TIPO VERANEIO - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3 000 watts | 125 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 125 |
| 17 | RADIO COMUNICADOR RADIO COMUNICADOR - Locação de Rádio Comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub- canais com fone d microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 05km em área aberta. | 40 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40 |

| LOTE 05 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | GERADOR DE ENERGIA 240kva GERADOR DE ENERGIA - Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 240 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 50 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 15 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/75 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |



| | | | | | | | | | | |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 2 | GERADOR DE ENERGIA 180kva GERADOR DE ENERGIA Locação de grupos de geradores móveis. com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 melros flexíveis 95mm x 4 x 25m quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 uma haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo com 5 metros com conectores | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 3 | Gerador de energia móvel capacidade mínima de 80 KVA | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |

| LOTE 06 | | | | | | | | | | |
|---------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| | SECRETARIAS | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | ATRAÇÃO NACIONAL DE GRANDE PORTE ATRAÇÃO NACIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome Nacional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 2 | ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock, para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |

252
A

| | | | | | | | | | | |
|---|---|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 3 | <p>ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atracção de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 25 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p> | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 4 | <p>ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atracção de Renome regional de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.</p> | 15 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| 5 | <p>ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE ATRAÇÃO LOCAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 30 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p> | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 6 | <p>ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE Contratação de Atracção de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 20 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p> | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| 7 | <p>ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE Contratação de Atracção de Renome local de pequeno porte artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé forró Mpb ou pop Rock Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas composta de no mínimo 10 integrantes munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação</p> | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |



| | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 8 | GRUPO CULTURAL LOCAL DE GRANDE PORTE GRUPO CULTURAL LOCAL DE GRANDE PORTE | | | | | | | | | | |
| | Contratação de GRUPO CULTURAL de Renome local de grande porte para realização de apresentações culturais munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 9 | GRUPO CULTURAL LOCAL DE MÉDIO PORTE GRUPO CULTURAL LOCAL DE MÉDIO PORTE | | | | | | | | | | |
| | Contratação de GRUPO CULTURAL de Renome local de médio porte para realização de apresentações culturais munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 10 | GRUPO CULTURAL LOCAL DE PEQUENO PORTE GRUPO CULTURAL LOCAL DE PEQUENO PORTE | | | | | | | | | | |
| | Contratação de GRUPO CULTURAL de Renome local de pequeno porte para realização de apresentações culturais munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |

| LOTE 07 | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | GARÇOM GARÇOM - Contratação de equipe de atendente de buffet, atendente de mesa, garçom de bar, passador de guarnição, para servir, autoridades e convidados no camarote, como os artistas e atrações nacionais, regionais e locais no camarim. | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 2 | COPEIRO (A) - Contratação de auxiliar de serviço de buffet, Copeiro de eventos COPEIRO (A) - Contratação de auxiliar de serviço de buffet. Copeiro de eventos | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| 3 | COMUNICADOR LOCAL COMUNICADOR LOCAL - Contratação De 01 (um) comunicador de evento local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| 4 | MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 1 - Contratação de Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 5.000 pessoas) profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |



254
7

| | | | | | | | | | | |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|
| 5 | MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 MESTRE DE CERIMÔNIA TIPO 2 - Contratação do Mestre de cerimônia com experiência em eventos de grande porte (acima de 1.000 pessoas). Profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 |
|---|--|----|---|---|---|---|---|---|---|----|

| LOTE 08 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 EQUIPE DE APOIO DIURNO 01 - Contratação de pessoas desarmadas. Treinada, uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos diurno, com experiência em eventos. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| 2 | EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 EQUIPE DE APOIO NOTURNO 01 - Contratação de pessoas desarmadas treinada uniformizada e capacitada para execução de serviço de apoio aos eventos noturno com experiência em eventos. | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50 |

| LOTE 09 | | | | | | | | | | |
|-------------|---|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 400m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas, iluminarias, malhas, balões e arranjos de flores naturais. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 2 | DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE DECORAÇÃO DE MÉDIO PORTE - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 200m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, cortinas, bancadas e iluminarias balões. | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| 3 | DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE Decoração de Pequeno Porte - Serviço de decoração e ornamentação temática num espaço de 100m ² onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, malhas e luminárias. | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |

| LOTE 10 | | | | | | | | | | |
|-------------|--|---------|----------|-------------|---------|----------|-------------|--------|--------|--------|
| SECRETARIAS | | CULTURA | EDUCAÇÃO | AGRICULTURA | ESPORTE | GABINETE | ASS. SOCIAL | INFRA | SAUDE | TOTAL |
| Item | Descrição | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. | Quant. |
| 1 | MESAS PLÁSTICAS MESAS PLÁSTICAS Locação de mesas plásticas para uso em eventos feiras e solenidades | 1.000 | 200 | 100 | 100 | 200 | 100 | 100 | 200 | 2.000 |
| 2 | CADEIRAS PLÁSTICAS Locação de mesas plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades CADEIRAS PLÁSTICAS Locação de mesas plásticas para uso em eventos, feiras e solenidades | 2.000 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 200 | 300 | 4.000 |
| 3 | CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas CAPA PARA MESAS PLÁSTICAS Locação de capa de cetim na cor branca para mesas plásticas | 900 | 25 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 25 | 1.000 |
| 4 | CAPAS PARA CADEIRAS PLÁSTICAS Locação de capa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas CAPAS PARA CADEIRAS PLÁSTICAS Locação de capa de cetim na cor branca para cadeiras plásticas | 700 | 100 | 25 | 25 | 25 | 25 | 0 | 100 | 1.000 |

VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$8.790.779,40 (Oito milhões setecentos e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais quarenta centavos).

2.1. Da Justificativa

2.2. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através de suas Secretarias Municipais, promove anualmente programações dos eventos (feiras, páscoa, aniversário da cidade, natal, entre outros) em nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através de suas Secretarias.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações determinadas do item, unidade, quantidade solicitada, marca (quando cabível) o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, seguro, garantia, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto básico.

3.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço global/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no Edital de Licitação.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DO REAJUSTE



4.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora do lote.

4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Ordenador de Despesa e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, deste projeto básico e demais normas pertinentes.

4.4. O Contrato terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano em exercício, podendo ser prorrogado.

4.5. Os serviços deverão serem executados em dia e horários definidos na ordem de serviços.

4.6. Os preços não serão reajustados.

4.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a execução dos serviços eventualmente fora das especificações.

5.4. As solicitações serão feitos mediante ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria.

5.5. Os serviços licitados poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pela Secretaria Gestora, constando o local a serem executados os serviços.

5.6. Os serviços licitados poderão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos serviços discriminados na ordem de serviço pela administração, no local indicado na ordem de serviço.

5.7. Os serviços deverão serem executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no neste anexo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.8. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9. Os serviços serão recebidos:

5.9.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.

5.9.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.10. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- Da Contratada

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaitinga.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Disponibilizar profissionais técnicos de apoio capacitados e profissionais de limpeza permanentemente durante a realização dos eventos.

6.8. Os profissionais deverão estar de vestimenta adequada, com crachá de identificação.

6.9. Executar os serviços no prazo, dia, horário e local determinado pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.10. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.13. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Projeto básico.
- 6.16. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.
- 6.17. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas no Edital e na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.
- 6.18. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias novos serviços, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

- DA CONTRATANTE

- 6.19. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços.
- 6.20. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao estabelecimento da Contratada desde que observadas às normas de segurança.
- 6.21. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste projeto básico.
- 6.22. Designar servidor para a vistoria e fiscalização do contrato.
- 6.23. Fazer o acompanhamento na execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaitinga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itaitinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento,

na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias conforme planilha de controle dos serviços efetivamente executados, elaborada pela Secretaria Contratante e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da expedição da competente ordem de serviço (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo (a) Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. VALOR DO INVESTIMENTO

11.1. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos/Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Documento de Identidade (com foto) do(s) sócio(s);

12.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

12.2.4. Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

12.2.5. Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

12.2.6. Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.2.7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.8. Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

12.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na(s) ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

12.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional.

12.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, §5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

12.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

12.3.4. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.4. Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. A licitante deverá comprovar atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente, atestando que prestou serviços semelhantes e em quantitativos característicos com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

12.4.2. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços, unidade e quantidades dos serviços, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou.

263
✓

12.4.3. Declaração que dispõe de profissionais, equipamentos, todo e qualquer estrutura necessário à execução dos serviços, assinado pelo representante legal e dos profissionais técnico de nível superior vinculados a mesma com referencia aos Lotes 02, 04 e 05.

12.4.4. Declaração de que recebeu os documentos (pode ser emitida pela própria empresa/ ou pelo Secretário contratante), de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93.

12.4.5. Alvará Sanitário, da sede da licitante (exclusivo para o Lote 01);

12.4.6. Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente - CREA (exclusivo para o Lote 02, 04 e 05);

12.4.7. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior “engenheiro civil”, acompanhado da certidão de regularidade, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação (exclusivo para o Lote 02);

12.4.8. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior “engenheiro elétrico”, acompanhado da certidão de regularidade, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação (exclusivo para o Lote 04);

12.4.9. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior “engenheiro elétrico”, acompanhado da certidão de regularidade, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação (exclusivo para o Lote 05);

12.4.10. Os profissionais indicados nos itens 12.4.7 a 12.4.9, deverão através da licitante comprovar vínculo com o profissional indicado, seja através de vínculo societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, bem como constar na certidão da licitação, certidão esta emitida pela CREA;

12.4.10.1. No caso da comprovação do vínculo empregatício ser comprovado através do contrato de prestação de serviços, fica facultado a apresentação da GFIP dos últimos três meses, podendo ainda a Comissão solicitar a qualquer tempo, todo e qualquer documento necessário a comprovação e veracidade das informações apresentadas nos autos da habilitação.

12.4.11. Certificado de regularidade em nome da licitante emitido pela Polícia Federal (exclusivo para o Lote 08).

12.5. Demais Documentos de Habilitação:

12.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

12.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.



12.5.3. O Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos para fins de esclarecimento dos documentos apresentados, devendo a licitante apresentar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas as devidas informações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

13.1. O proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, desde que apresentada as devidas justificativas.

13.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, ainda, a concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

13.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento (documentos de identidade, contrato social ou outro equivalente, procuração reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa (se for o caso).

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro/Contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro Contrato correspondente, consoante prazos e condições de descritos nos anexos deste edital.

13.6. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo (a) ordenador (a) de despesas, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da procuradoria jurídica do Município de Itaitinga-Ce.

13.7. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) ordenador (a) de despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

13.8. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

13.9. O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

14.10.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

14.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta serviço para fins de pagamento.

15.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

15.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado Fiscal de Contrato.